



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**

### **Processo administrativo n.º 3.309/2022.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO COMPLEXO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.

### **PREÂMBULO**

**Modalidade:** Tomada de Preços.

**Tipo:** Menor preço.

**Critério de Julgamento:** Menor preço global.

**Prazo para realização da Visita Técnica até:** 23/12/2022 às 16:00

**horas. Prazo de entrega dos envelopes:** 26/12/2022 às 13:30 horas.

**Local:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio, 2.000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES, designada pela **Portaria nº 335 de 24 de outubro de 2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços 003/2022**, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, II, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## **1. DOS ANEXOS**

### **1.1. São anexos deste edital de licitação:**

- I – Termo de Referência: Projeto de Construção, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços e Cronograma Físico - Financeiro;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Proposta Comercial;
- VIII – Minuta do Contrato;
- IX – Declaração de Conhecimento do Objeto;
- X – Atestado de Visita Técnica;
- XI – Termo de Ciência e Notificação.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta objetivando a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.**

**2.2.** A execução das obras e serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**, conforme projeto básico, memorial descritivo, quantitativos e cronograma físico-financeiro constantes do **anexo I**.

**2.2.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

## 3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Os interessados em participar da presente licitação poderão retirar cópia do presente edital e seus elementos constitutivos junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, no endereço: Rua Euzébio Batistela, 2.000, Parque das Indústrias ou via e-mail.

**3.1.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.2.** Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

**3.3.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº. 123/06** deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, conforme modelo estabelecido no anexo II deste edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**4.2.** O credenciamento deverá ser entregue à COMISSÃO DE LICITAÇÕES no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, observado o modelo do anexo III, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa autenticado, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

4.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração.

4.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**4.3.** A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

**4.3.1.** Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.3.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.2.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.3.3.** Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão de Licitações, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

**4.4.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

**5.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$ 1.931.045,63 (Hum milhão novecentos e trinta e um mil quarenta e cinco reais e sessenta e tres centavos)**,

será suportada por recursos provenientes do Financiamento com o Banco do Brasil S.A. Contrato n. 40/00042-7 e **01.04.01.15451.0005.1.017000-44.90.51-2877 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos.**

## **6. DO SUPORTE LEGAL**

**6.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal (art.37 – inciso XXI);
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009; e,
- 6.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**7.1.** Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, conforme modelo abaixo:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Tomada de Preços Nº 003/2022.

(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

Tomada de Preços Nº 003/2022.

(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

**7.2.** Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

**7.2.1.** Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

**7.2.2.** A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outromeio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

**7.2.1.** Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail: [andrea.compras@pmec.sp.gov.br](mailto:andrea.compras@pmec.sp.gov.br).

7.3. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 8. DA VISITA TÉCNICA

**8.1.** O licitante interessado em participar deste certame em caso de visita técnica deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento.

**8.2.** Atestado de visita técnica **não é obrigatória**, caso o licitante opte por fazer a visita técnica deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, **impreterivelmente até o primeiro dia útil anterior à sessão pública do certame**, devendo providenciar o respectivo agendamento junto à Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento, durante o horário de expediente (das 9:00 as 11:00 horas, 13:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, devendo constar no requerimento a indicação da pessoa que realizará a vistoria no local das obras.

**8.3.** A licitante também deverá juntar documentação comprovando que o subscritor do pedido de visita técnica tem poderes para representar a empresa.

**8.3.1.** A comprovação mencionada no item 8.3 deverá ser feita através dos seguintes documentos:

**8.3.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**8.3.1.2.** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para requerer o agendamento da Visita Técnica, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 8.3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

**8.3.2.** O profissional indicado pela licitante para realizar a Visita Técnica deverá identificar-se na data e horário agendados, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.4.** A visita técnica será acompanhada por servidor designado pela Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário **Atestado de Vistoria** – ANEXO X.

**8.4.1.** O **Atestado de Vistoria** em caso de visita técnica deverá ser apresentado na documentação de habilitação, no envelope n.º 01, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

**9.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 7.1 do edital.

**9.2.** A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa por meio de processo eletrônico, em papel timbrado ou sulfite carimbado com o CNPJ da empresa proponente, em 01(uma) via, formulada com clareza e sem abreviaturas, contendo a respectiva data, bem como, o nome legível, o número do RG (Cédula de Identidade) e a assinatura do responsável pela empresa proponente, e conter os seguintes dados:

9.2.1. Planilhas de Serviços;

9.2.2. Cronograma Físico-Financeiro;

9.2.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, **60(sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

9.2.4. Preço(s) do(s) serviço(s):

9.2.5. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário e global**, indicando os preços referentes à mão-de-obra e material;

b) em moeda corrente nacional;

9.2.5.1. O preço proposto deverá contemplar todos os custos *diretos e indiretos* incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

9.2.5.2. – O licitante deverá apresentar, no ato da apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários, devendo contemplar todos os itens previstos na Proposta, na mesma sequência, descrevendo minuciosamente seus custos. Cada item da Composição de Preços Unitários deverá conter a descrição do serviço, unidade, insumos, coeficientes de produtividade, preços unitários, parciais e totais: de materiais, de mão-de-obra, de equipamentos e o total do serviço.

9.2.5.3. – Deve conter também o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço em comprimento ao artigo 7º, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c n.º 258 do Tribunal de Contas da União.

9.2.5.4. – Essa planilha deverá estar identificada, rubricada e assinada pelo engenheiro responsável pela empresa. Para cada item da Proposta, deverá corresponder uma Planilha de Composição de Preço Unitário, devendo o valor final de cada item da Planilha de Composição de Preço Unitário ser idêntico ao preço unitário do item correspondente da Proposta.

9.2.5.5. – A Composição de Preços Unitários é de responsabilidade da licitante, sendo que a falta de insumos na composição dos preços não poderá acarretar prejuízo à execução da obra, que deverá seguir rigorosamente o conjunto de documentos que a compõem, ou seja, Memorial Descritivo, Projetos e Proposta.

9.2.5.6. – No caso de divergência entre Planilha de Composição de Preço Unitário e a Proposta prevalecerá o valor da Proposta.

9.2.6. Prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de recebimento pela contratada da **Ordem de Serviço**.

**9.3.** O não cumprimento de quaisquer requisitos enumerados nos itens **9.1** e **9.2**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

**9.4. Para atendimento dos procedimentos do audesp, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo  
**no modelo da proposta anexo V do presente edital.**

**10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**10.1.** Os documentos exigidos são os seguintes:

**10.1.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.1.2.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Regularidade Fiscal**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**10.1.2.2.** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.1.2.3.** Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** denão incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.3.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**;

**10.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Obs.:** Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

**10.1.3. Qualificação Técnica**

**10.1.3.1. Operacional:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

- 10.1.3.1.1.** Original ou cópia autenticada da certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho Arquitetura e Urbanismo; **10.1.3.1.2.** Indicação das *instalações*, do *aparelhamento* e do *peçoal técnico* da empresa, adequados e disponíveis para a execução dos serviços contratados, devendo constar a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, o tipo de vínculo profissional com a licitante, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade;  
**10.1.3.1.3.** Declaração de Conhecimento do Objeto (Anexo IX) e/ou Atestado de Visita Técnica (Anexo X), expedidos nos termos deste Edital.

**10.1.3.2. Profissional**

- 10.1.3.2.1.** Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA e/ou CAU – Conselho Arquitetura e Urbanismo em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da equipe citada no subitem **11.1.3.1.2**, na área de engenharia civil, de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

**10.1.4. Qualificação Econômico Financeira**

**10.1.4.1.** Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; e

**10.1.4.2.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

10.1.4.2.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

- a) Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;
- b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;

10.1.4.2.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

10.1.4.2.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

**a) Índice de Liquidez Geral (ILG):**

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):**

$$ILC = AC / PC$$

**c) Índice de Endividamento (IE):**

$$IE = PC + ELP / AT$$

**10.1.4.2.3.1. Legenda:**

<p><b>AC:</b> ativo circulante; <b>RLP:</b> realizável em longo prazo; <b>PC:</b> passivo circulante; <b>ELP:</b> exigível em longo prazo; <b>AT:</b> ativo total</p>
---

**10.1.4.2.3.2.** Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1,0(um)** para os subitens “a”(ILG - Índice de Liquidez Geral) e “b”(ILC - Índice de Liquidez Corrente).

**10.1.4.2.4.** As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

- Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

**10.1.4.2.5.** Comprovante de recolhimento de garantia para participar desta licitação, correspondente a 1% do valor estimado, ou seja, **R\$ 19.310,45 (dezenove mil trezentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo que o respectivo recibo deverá ser apresentado dentro do envelope nº 01 – Habilitação na sessão de abertura, conforme preconizado na súmula nº 38, conforme segue: **“SÚMULA Nº 38 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação.”**

**10.1.5.2.5.1.** A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e c) Fiança bancária.

**10.1.5.2.6.** Comprovante de capital social de no mínimo (10%) do valor estimado, ou seja, **R\$ 193.104,56 (Cento e noventa e três mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices.

**10.1.6. Documentação Complementar - Declarações**

**10.1.6.1. Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

**10.1.6.2. Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

**10.1.6.3. Declaração** emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação. (Art. 18, XII, Lei 12.708/2012).

**10.1.6.4. Declaração** firmada pelo Contratado de Atendimento ao Decreto 7.983/2013 de 08.04.13, que rege condições legalmente aceitas para elaboração dos orçamentos de referência com recursos públicos (MO28030).

**10.1.6.5. Declaração** firmada pelo Contratado que emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do serviço.

**10.1.6.6. Declaração** firmada pelo Contratado que realizará a abertura de certificado de matrícula junto ao INSS para a obra em referência.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1.** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.2.2. A participação no presente certame, implica no reconhecimento quanto a inexistência de estar em situação de impedimento, inidoneidade ou qualquer outra circunstância impeditiva, respondendo por má fé a participação em qualquer das condições ora prevista.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

resultado do certame, prorrogáveis por

igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará

**decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o Presidente da Comissão de Licitações examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.5.3.1.** A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho**.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1.** A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, na presença dos interessados, na **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, Rua Euzébio Batistela, 2000 – Parque das Indústrias – Engenheiro Coelho – SP**.

**11.1.1.** Realizada a abertura dos envelopes, os documentos serão conferidos e rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

**11.1.2.** Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item **10(dez)**, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

11.1.1.2. Havendo documento com prazo de validade vencido e não tendo o licitante reapresentado mesmo dentro do envelope de nº 01, será o mesmo **inabilitado**.

11.1.2. Toda a documentação será rubricada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e pelos representantes credenciados pelos licitantes;

**11.1.3.** A decisão sobre a habilitação poderá ou não ser proferida na sessão inaugural, a COMISSÃO DE LICITAÇÕES, encaminhará a documentação para análise técnica e diligências à Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento, no caso de não ser possível o julgamento na própria sessão, será designada nova data para abertura do envelope n.º 02, sendo que a sua divulgação será através de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho**;

11.1.4. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

11.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

11.1.6. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

11.1.7. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

**11.2.** As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e protocolizadas diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

11.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, protocolizados diretamente na COMISSÃO DE LICITAÇÕES, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

**11.3.** As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho.

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** A classificação das propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

**12.2.** Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

**12.3.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

12.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%(dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do **art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

12.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 12.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de **01(um) dia útil**, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do **item 9(nove)**.

12.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 10.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

12.3.4. O disposto no item 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.4.** Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no

§2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 10.3, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

**12.5.** A COMISSÃO DE LICITAÇÕES observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**12.6.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário, bem como solicitar as composições dos preços ofertados que deverão ser apresentados pela ofertante em no máximo.

**12.7.** O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e a homologação pelo Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

**12.8.** Serão desclassificadas as propostas:

12.8.1. que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

12.8.2. com preços **excessivos** ou manifestamente **inexeqüíveis**, nos termos do art. 48, I e II, §1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

### **13. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O valor orçado para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de (\*) **R\$ 1.898.289,48 (Hum milhão oitocentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).**

**13.2.** Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA;

**13.3.** Os pagamentos serão realizados, de acordo com a expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços correspondentes a cada medição apresentada respeitando** os serviços efetivamente executados e medidos na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e protocolado pela contratada dirigida à Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento, após a aprovação dessa medição será solicitada através da própria Diretoria ou do Departamento de Convênios a apresentação de nota-fiscal/fatura.

13.3.1. A periodicidade das medições é mensal em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

13.3.2. A nota-fiscal/fatura deverá conter em seu corpo o número do processo licitatório (TP 003/2022) e estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.

13.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal.

13.5. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível o pagamento sofrer algum atraso.

13.5.1. Quando o atraso for inferior 90(noventa) dias, favor observar o art. 78 inciso XV.

13.6. Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

13.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

#### 14. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

14.7. O(s) preço(s) unitário(s) contratado(s) não sofrerá(ão) qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

14.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

14.8. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

#### 15. DO CONTRATO

15.7. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente ou via telefone ou via e-mail, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item **19(dezenove)** deste instrumento convocatório.

15.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

justificado aceito pela administração.

**15.9.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.10.** Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## 16. DA CAUÇÃO

**16.7.** Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%(cinco por cento)** do valor contratado.

16.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conformedefinido pelo Ministério da Fazenda;

a.1) A caução em dinheiro deverá ser recolhida junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal deEngenheiro Coelho, mediante fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação.

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável; e

c) Fiança bancária.

c.1) A fiança bancária deverá conter:

1) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

2) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

3) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

4) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**16.8.** A garantia prestada será liberada ou restituída somente após o **recebimento definitivo do objeto contratado**.

**16.9.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o adjudicatário às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo da aplicação daquelas previstas em lei.

**16.10.** Apresentar declaração, emitida pela empresa vencedora do certame, informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa (aferida ou esperada) conforme Lei 12.844.

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**17.7.** O prazo de execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento**, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas e autorizações, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

18.1. Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

18.1.1. As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico [andrea.compras@pmec.sp.gov.br](mailto:andrea.compras@pmec.sp.gov.br) ou protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações** com indicação do Processo Administrativo n.º **3.137/2022**, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

18.2. Ou enviados para o e-mail: [andrea.compras@pmec.sp.gov.br](mailto:andrea.compras@pmec.sp.gov.br).

18.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

## **19. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## **20. DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento**.

20.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

20.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

20.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

## **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-048.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

21.1. O objeto da presente licitação será recebido:

21.1.1. *Provisoriamente*, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela **Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15(quinze) dias**, contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

21.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

21.1.2. *Definitivamente*, por servidor especialmente designado **Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até **90(noventa) dias** da data de expedição do **Termo de Recebimento Provisório**.

21.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, com a constatação da completa adequação da obra às especificações contratuais.

21.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela **Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento**.

21.2. Constatadas irregularidades na obra, o servidor designado nos termos do item 22.1, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

21.2.1. *Rejeitá-la*, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

21.2.2. *Determinar sua complementação*, havendo diferença de quantidades ou de partes;

21.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

21.3. Entende-se por concluído o objeto desta licitação quando da execução total do empreendimento, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela Contratada, a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, livre e em perfeitas condições de uso.

21.4. Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, **60(sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

22.2.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

22.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

22.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

22.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

22.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## 23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES ou submetidos por esta à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

24.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

24.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

24.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

24.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

24.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

24.7. Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva autorização de início dos



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

serviços.

24.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

24.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

24.10. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, diretamente no protocolo do Departamento de Compras e Licitações.

24.11. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 28 de Novembro de 2022.

---

**Zeeivaldo Alves Miranda**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Licitação:** Tomada de Preços 003/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **PLANILHA DE SERVIÇOS**

### **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Engenheiro Coelho, 28 de Novembro de 2022.

---

**Zeedivaldo Alves de Miranda**

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Licitação:** Tomada de Preços 003/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,

que a empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **Assinatura do Representante Legal**

**Nome**

**:RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

### **ANEXO III**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Licitação:** Tomada de Preços 003/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à COMISSÃO DE LICITAÇÕES em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de *abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos*, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

#### **Assinatura do Representante Legal**

**Nome**

**:RG:**

**CPF:**

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Licitação:** Tomada de Preços 003/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### **Assinatura do Representante Legal**

**Nome**

**:RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Licitação:** Tomada de Preços 003/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*), representante legal da empresa

\_\_\_\_\_ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

- SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se**

**em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome**

**:RG:**

**CPF:**

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias  
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-048.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

**Licitação:** Tomada de Preços 003/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.

Eu \_\_\_\_\_ (*nome completo*),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (*razão social*),  
interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_  
(*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários. nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**

**Nome**

**:RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## **ANEXO VII**

### **PROPOSTA COMERCIAL**

**Licitação:** Tomada de Preços 003/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.

<b>DADOS DO LICITANTE</b>			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>	
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ:</b>	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Qualificação<sup>2</sup>:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>e-mail part.:</b>	<b>Tel.part.:</b>
<b>Endereço Part.:</b>	
<b>Cargo:</b>	

<sup>2</sup>Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**PROPOSTA COMERCIAL**

PLANILHA DE  
SERVIÇO E  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) em conformidade com as especificações constantes no anexo I, com as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**(MINUTA)**

**CONTRATO N.º ..... DE ..... DE 2022.**

**Processo administrativo n.º 3.137/2022.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO COMPLEXO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022.**

**Data de Assinatura:**

**Valor global:** R\$.....(.....).

**Prazo de Vigência:** 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º

17.192.72 e inscrita no C.P.F. sob N.º 942.987.428-49, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa.....inscrita no CNPJ n.º ....., com sede à ....., no município de...../SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. N.º ..... e C.P.F. N.º ..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força da **Tomada de Preços n.º 003/2022**, Edital e proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

## **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.**

1.1.1. O serviço deverá ser prestado conforme especificações constantes no anexo I.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) Edital da **Tomada de Preços n.º 003/2022** e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em de \_\_\_\_\_ de 2022.

1.3. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo **imediatamente**

qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.**

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

### **2.2. Caberá à CONTRATANTE:**

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;
- 2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e
- 2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

### 3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de R\$ .....(.....).

3.2. Os pagamentos serão realizados, de acordo com a expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços correspondentes a cada medição apresentada respeitando** os serviços efetivamente executados e medidos na sua totalidade, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado e protocolado pela contratada dirigida à Diretoria Executiva de Infraestrutura e Planejamento, após a aprovação dessa medição será solicitada através da própria Diretoria ou do Departamento de Convênios a apresentação de nota-fiscal/fatura.

3.2.1. A periodicidade das medições é mensal em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

3.2.2. A nota-fiscal/fatura deverá conter em seu corpo o número do processo licitatório (TP 003/2022) e estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S.A. e/ou Caixa Econômica Federal.

3.4. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível o pagamento sofrer algum atraso.

3.4.1. Quando o atraso for inferior 90(noventa) dias, favor observar o art. 78 inciso XV.

3.5. Atraso no Pagamento:

3.5.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

3.5.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = encargos moratórios devidos;

**N** = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**I** = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

**VP** = valor da prestação em atraso.

3.6. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.5. O prazo de execução dos serviços é de **03 (três) meses**, contados a partir da data do recebimento da **Ordem de Serviços** que será expedida pela **Diretoria Executiva**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**de Infraestrutura e Planejamento**, podendo ser prorrogado, com as devidas justificativas e autorizações, nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O(s) preço(s) unitário(s) contratado(s) não sofrerá(ão) qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12(doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**6.1.** A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante de **R\$ 1.931.045,63 (Hum milhão novecentos e trinta e um mil quarenta e cinco reais e sessenta e tres centavos)**,

será suportada por recursos provenientes do Financiamento com o Banco do Brasil S.A. Contrato n. 40/00042-7 e **Dotação Orçamentária: 01.04.01.15451.0005.1.017000-44.90.51-2877 – Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos.**

## 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## 8. DAS SANÇÕES

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

8.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## 9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 9.1.1. Constituição Federal (art.37 – inciso XXI);
- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 9.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 9.1.5. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 9.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 9.1.7. Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009; e,
- 9.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviços**.

9.3. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

9.4. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

9.5. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

9.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

## 11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.





Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Engenheiro Coelho, ... de.....de 2022

PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO  
(Contratante)

.....  
(Contratada)

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_ 2.) \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

**Licitação:** Tomada de Preços n.º 003/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, sr(a) \_\_\_\_\_ portador do R.G.nº \_\_\_\_\_, devidamente credenciado no certame, vem através da presente Declarar, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, que temos conhecimento do objeto a ser licitado, não sendo necessário a realização da visita técnica, e nos responsabilizamos por qualquer desconhecimento e ou desinformação que por ventura venha inviabilizar a execução dos serviços e ou produtos ofertados.

Engenheiro Coelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

---

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISTORIA**

**Licitação:** Tomada de Preços n.º 003/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica no complexo empresarial do município de Engenheiro Coelho, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos/ferramentas necessários.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, que o Senhor(a)

\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, representante da empresa

\_\_\_\_\_, compareceu à vistoria realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, reconhecendo os locais e condições técnicas para o fornecimento. Engenheiro Coelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor Responsável pela Vistoria

Engenheiro Coelho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**Assinatura do Representante Legal**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

## **ANEXO XI**

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **(Contratos)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO COMPLEXO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS NECESSÁRIOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Engenheiro Coelho, de de 2022.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho  
Estado de São Paulo

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ – RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ - RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ - RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.